



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182  
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

## LEI Nº 719/91

"Concede Gratificação de Incentivo Profissional - SUS -"

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 01/09/91, gratificação -SUS- a título de Incentivo Profissional, aos servidores do Estado que prestam serviços no Centro de Saúde III "Dr. GALENO AMERICANO DO BRASIL", tendo como referência de valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, a cada servidor.


§ 1º - A gratificação de que trata este artigo somente será paga enquanto houver repasse de recursos do sistema implantado-SUS.

§ 2º - A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos, salários ou remuneração dos servidores estaduais de saúde, nem caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

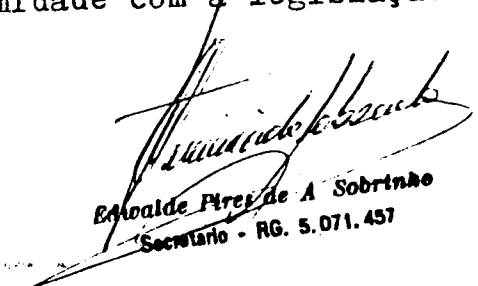
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 23 de Setembro de 1.991.

  
Analdino Theodoro de Lima  
Prefeito Municipal  
RG. 3.327.444

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

  
Arnaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457